



Bolsa Família INFORMA

Nº 168 | 15 de abril de 2009

Aplicativo do CadÚnico tem nova versão

Os municípios devem se preparar para acessar a nova versão do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do CadÚnico, também conhecida por Versão 7.0

Com a implantação do novo formulário para coleta de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), uma nova versão do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados – conhecido por Versão 7.0 do CadÚnico – será disponibilizada aos municípios no início do 2º semestre deste ano. Essa versão é voltada para uso exclusivo na Internet e tem o objetivo de aprimorar as funcionalidades de cadastramento e manutenção de dados e todos os processos de gestão do CadÚnico. Para utilização desta nova ferramenta, faz-se necessária a atualização tecnológica dos computadores usados para essa finalidade. Também é essencial a conexão de banda larga permanente com a Internet nos locais onde estes computadores estão instalados.

A configuração **mínima** dos computadores para essa nova versão da aplicação é:

- ✓ Processador Core 2 Duo de 1,0 MHz ou equivalente
- ✓ 2 GB de Memória RAM
- ✓ Disco Rígido SATA de 160GB
- ✓ Monitor de 17" LCD ou CRT
- ✓ Mouse
- ✓ Teclado ABNT-v2
- ✓ Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows Vista e/ou Linux kernel 2.6 ou versões superiores.

Como o funcionamento da Versão 7.0 será *on line*, os municípios não poderão mais usar o aplicativo *off-line* para digitar os cadastros. Isso significa que, para manter as atividades de cadastramento, o município terá de ter acesso à Internet nos computadores utilizados para atividades de digitação de dados do CadÚnico. O acesso discado à Internet não é recomendado, pois pode provocar lentidão e dificuldades em digitar e transmitir as informações.

Recomenda-se que cada município faça um projeto de conectividade para os locais onde necessita ter acesso ao Aplicativo, ou, se não contar com equipe própria, que contrate empresa especializada para isso. A conexão mínima de banda larga para Internet em cada local é de pelo menos **1 MBps, que pode ser compartilhada por três computadores**. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e a CAIXA irão apoiar os municípios que ainda não dispõem da oferta de Internet banda larga em sua localidade para possibilitar a implantação da versão 7.0. Os municípios podem, também, utilizar os recursos financeiros transferidos com base no Índice de Gestão Descentralizada (IGD) para viabilizar a modernização dos equipamentos e contratação de serviços de acesso à Internet banda larga. É fundamental que o município tome todas as providências necessárias para não ocorrer nenhuma descontinuidade nos processos do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

CadÚnico será obrigatório para Programa Cisternas

A partir desse mês as famílias do semiárido a serem beneficiadas pelo Programa Cisternas devem, necessariamente, estar inscritas no Cadastro Único. Para verificar se seu município possui o Programa Cisternas e para obter orientações sobre o cadastramento das famílias selecionadas, acesse a [Instrução Operacional Conjunta Senarc/Sesan nº 01, de 07/04/2009](#).



ANOTE NA AGENDA

27 de abril – Teleconferência sobre a Ampliação do Programa Bolsa Família, de 16 a 18 horas, na NBR.

28 de abril – prazo para apresentar os dados da frequência escolar dos beneficiários do Bolsa Família (<http://frequenciaescolarpbf.mec.gov.br/presenca/controller/login/efetuarLogin.php>).

30 de junho – prazo para apresentar os dados da saúde dos beneficiários do Bolsa Família (<http://bolsafamilia.datasus.gov.br/w3c/bfa.asp>).

31 de agosto – prazo para atualizar dados dos beneficiários da Revisão Cadastral, disponível na [Central de Sistemas](#). **A nova lista com dados quantitativos das famílias a serem atualizados já está disponível desde o dia 24 de março.**



DÚVIDA DA SEMANA

O gestor deve fazer o deferimento do recurso para todas as famílias listadas por descumprimento de condicionalidades no arquivo disponível na Central de Sistemas da Senarc?

O gestor **não** deve deferir recursos para todas as famílias listadas no arquivo disponível na Central de Sistemas. Nesse arquivo aparecem todas as famílias que descumpriram condicionalidades. O gestor deve deferir apenas os recursos das famílias que solicitaram a revisão do efeito por descumprimento de condicionalidades e se, com base nos comprovantes apresentados, ele entender que a solicitação é procedente. Somente nesses casos os recursos devem ser deferidos.

PARA MAIS INFORMAÇÕES acesse o [Fale Conosco do PBF](#) ou entre em contato com a Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou fax (61) 3433-1614/1615.